

CORREGEDORIA - GERAL

RECOMENDAÇÃO CGMP n. 005/04

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A **Corregedora Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins**, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 17, IV, da Lei 8.625/93 e 41, VI, da Lei Complementar Estadual n. 12/96;

CONSIDERANDO os deveres funcionais previstos nos incisos II, V, XII, XIV e XV, do artigo 151, da Lei Complementar Estadual do Ministério Público;

RECOMENDA aos membros do Ministério Público Tocantinense:

1) que se abstenham de delegar tarefa de **atendimento ao público** a qualquer dos serviços auxiliares da Instituição, seja a estagiários, secretários de diligências ou assessores, devendo tal atendimento ser prestado, regularmente, pelo próprio Promotor de Justiça;

2) que cada atendimento seja precedido de **registro em livro próprio**, que contenha a data, o nome da pessoa atendida, o assunto e a providência do Ministério Público sobre o caso;

3) que sejam reservados **dias e horários específicos** para a realização do atendimento ao público, de acordo com a necessidade da promotoria (cível/criminal/especializada), com ampla divulgação à comunidade local, inclusive mediante a afixação de informe no placar do Fórum e na porta de entrada do gabinete;

4) que o atendimento seja realizado, preferencialmente, no **período matutino**, a fim de evitar choque com a agenda de audiências, não se dispensando, no **período vespertino**, **as situações que exijam urgência de atendimento e as que, embora menos graves, sejam provenientes de pessoas residentes em distrito distante que demande dificuldade de transporte.**

Palmas, 22 de julho de 2004.

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Corregedora-Geral